

Fernando Henrique de Araujo Goes Newlands

De: Comunicação Interna
Enviado em: sexta-feira, 1 de março de 2024 16:39
Assunto: [INFORME ARH] Pagamento relativo ao Programa de Premiação por Desempenho Individual (PPDI)

Pagamento relativo ao Programa de Premiação por Desempenho Individual (PPDI)

Prezados(as) Empregados(as) do Sistema BNDES,

Em 2022, foi criado o Programa de Premiação por Desempenho Individual (PPDI), que adotava avaliação dos empregados com base no método de "curva forçada". Tal método já havia sido utilizado na parcela individual da PLR 2021, ocasionando grande insatisfação do corpo funcional. A atual Administração do BNDES, ao assumir seu mandato no início de 2023, anunciou que a política de avaliação de curva forçada seria revogada.

Assim, o Conselho de Administração (C.A.) do BNDES decidiu, em 23.06.2023, suspender todos os efeitos do PPDI, incluindo o pagamento aos empregados, enquanto estava sendo pleiteada junto à Sest a possibilidade de aprovação de um teto de 3,1 remunerações básicas no Programa de PLR 2023, como medida compensatória ao não pagamento da premiação em 2022.

Entretanto, em 08.12.2023, a Sest manifestou-se concluindo que o Banco deveria manter o limite individual de 3 remunerações básicas por empregado(a) para a PLR 2023, observada a equidade com as demais estatais.

Diante disso, o C.A. aprovou, em reunião realizada na data de hoje, a alteração do PPDI (em anexo), autorizando o pagamento correspondente a uma **parcela linear de 0,1 remuneração básica**.

A decisão do C.A. foi tomada em consonância com o resultado da Assembleia Geral Extraordinária convocada pelos Sindicatos dos Bancários do Rio, São Paulo, Distrito Federal e Pernambuco, na qual foi aprovada, em 10.01.2024, por 95.7% dos empregados que participaram da referida votação, a defesa da distribuição linear de 0,1 remuneração referente ao PPDI e o rechaço à utilização de "curva forçada".

O pagamento, de natureza remuneratória e com os devidos recolhimentos, ocorrerá no dia **05.04.2024 (contracheque de março)**, sendo o valor devido atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período compreendido entre 30.06.2023, data original de pagamento, e a nova data de pagamento.

Atenciosamente,

Área de Recursos Humanos